



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 7721/2011

Ementa

**ALTERA A LEI 7.305/09, PARA CONDICIONAR LICENÇA DE EVENTOS A INSERÇÃO DE MENSAGEM ECOLÓGICA NO CONVITE E NA PROPAGANDA.**

Data da Norma

**22/08/2011**

Data de Publicação

**26/08/2011**

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

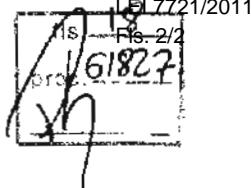
**Projeto de Lei nº 10856/2011 - Autoria: Gustavo Martinelli**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**cultura, esporte e lazer - geral  
serviços públicos - limpeza - lixo  
Autor: GUSTAVO MARTINELLI**

**LEI N.º 7.721, DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

Altera a Lei 7.305/09, para condicionar licença de eventos a inserção de mensagem ecológica no convite e na propaganda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei 7.305, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com esta alteração:

“**Art. 1º. (...)**

**(...)**

**IV – inserção de mensagem ecológica em 5% (cinco por cento), no mínimo, do espaço do convite, panfleto, catálogo, *flyer*, *outdoor*, *folder* e propaganda em jornal e revista, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), condicionada ao prévio recolhimento desta a promoção de novo evento.” (NR)**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e onze.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc. 1

Mod.3

